DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16430-000 – Guaiçara/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de GUAIÇARA
Trabalho com Responsabilidade

DECRETO nº 3244 de 02 de Janeiro de 2019

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO NO CURSO DE 2019."

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaiçara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2019 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:
a) 1º de Janeiro (terça-feira) – Confraternização Universal;
b) 19 de Abril - sexta-feira da Paixão;
c) 21 de Abril (domingo) – Páscoa e Tiradentes;
e) 1º de Maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho;
f) 20 de Junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
g) 07 de Setembro (sábado) – Independência do Brasil;
h) 12 de Outubro (sábado) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
i) 02 de Novembro (sábado) – Finados;
j) 15 de Novembro (sexta-feira) – Proclamação da República;
k) 25 de Dezembro (quarta-feira) – Natal.

II – Feriado Estadual:
a) 09 de Julho (terça-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.

III – Feriados Municipais:
a) 05 de Março (terça-feira) - Carnaval
b) 24 de Junho (segunda-feira) – Padroeiro do Município;
c) 20 de Novembro (quarta-feira) Dia da Consciência Negra;
d) 13 de Dezembro (sexta-feira) – Aniversário de Guaiçara;

IV – Pontos Facultativos:
a) 28 de Outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria/Diretoria a que estejam subordinados.

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16430-000 – Guaiçara/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 02 de janeiro de 2019.

OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

O presente decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3350 DE 04 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM de Guaiçara para o Exercício de 2020".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e

Considerando o previsto na Lei 1.713/2001;
Considerando o valor apurado pelo IGPM/FGV;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o Exercício de 2020, em **R$ 4,1478** (quatro reais, um mil e quatrocentos e setenta e oito milionésimos de centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 04 de janeiro de 2020.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fátima Fabini
Assistente Administrativo